

DECRETO. Nº 18 de 11 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA DE MARAIAL –PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, Estado de Pernambuco, o Exmo. Sr. MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município de Maraial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 31 de julho de 2025, no Centro Pastoral, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação"

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pelo Secretário(a) Municipal Camila Freire de O. Barros Portela.

Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, a Secretária Camila Freire será substituída pela Coordenadora Hiltelânea Cabral.

Art. 3º - São objetivos da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º - O regimento interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo Único: O regimento interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.



Art. 5º - O Secretário Municipal Camila Freire, por meio da Secretaria de Assistência e Promoção Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º - As despesas com a organização e a realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Assistência e Promoção Social.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2025.


Marlos Henrique Cavalcanti
Prefeito

Publicado no Quadro Geral de Avisos
da Prefeitura Municipal de Maraial em
11/07/2025.

Glaucio de Barros Lins
Secretário de Administração
Portaria 01-2025